CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Gabinete da Vereadora Vanda Américo

ANTEPROJETO DE LEI Nº /2013

Dispõe acerca da sinalização, mediante placas padronizadas, das vias e logradouros públicos do Município de Marabá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marabá aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, dotará as vias e logradouros públicos de placas indicativas, padronizadas e afixadas nos imóveis localizados nas esquinas, contendo nome, CEP e Bairro.

Art. 2º. Para o cumprimento da providência de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com a iniciativa privada, ficando esta responsável pela confecção das placas padronizadas de sinalização.
§1º. Em contrapartida à confecção das placas de sinalização padronizadas, a empresa responsável poderá imprimir na mesma sua publicidade, que não ocupará mais que 10% (dez) por cento do tamanho da placa.
§2º. As placas de sinalização terão a seguinte dimensão, em quadrilátero: 0,25m de altura por 0,35m de largura.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por rubrica própria do orçamento anual vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marabá, 13 de junho de 2013

Vereadora Vanda Régia Américo Gomes